



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 739/89, DO DIA 25 DE ABRIL DE 1.989

Autoriza o Poder Executivo a dar em arrendamento as pedreiras do Município.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em arrendamento 9 (nove) pedreiras do Município, registradas no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de São José dos Campos, sob nº 10.590, situadas no Bairro da Serrinha, obedecendo as Normas e Licitações e Contratos, prescritas no Decreto - Lei nº 2.300/86, de 21 de novembro de 1.986.

Parágrafo Único - Do contrato de arrendamento deverão constar cláusulas de proteção ao meio ambiente, obedecidas as normas constitucionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 25 de Abril de 1.989

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)